

## PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 14/2021  
DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Estabelece os atos administrativos necessários para o plano de adequação do município de Amparo do São Francisco para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 20.540, de 05 de novembro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido para o Município de Amparo do São Francisco, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante da presente PORTARIA, com a finalidade de ajustar o Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 – CENTRO - AMPARO DE SÃO FRANCISCO-SE.**

**TEL: 079 3361 1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodosaofrancisco>

## PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º** - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos poderes Executivo e Legislativo municipal, e demais órgão da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a Administração Orçamentária, Financeira e Patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da contabilidade aplicada ao setor público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, em 29 de abril de 2021.

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2021.05.04 10:13:01  
+03'00'

**Franklin Ramires Freire Cardoso**  
Prefeito Municipal

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 – CENTRO - AMPARO DE SÃO FRANCISCO-SE.

TEL: 079 3361 1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>